



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

016

*Governo de Trabalho e Desenvolvimento*

LEI N.º 533/05  
De 01 de abril de 2005

Dispõe sobre a inclusão de Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal, inclusão de autorização para criação de cargos e admissão de pessoal, a Lei 515/04, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica renomeado como "§ 1º", o Parágrafo Único do artigo 24 da Lei nº 515/04, de 05 de agosto de 2.004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.005, para inclusão dos parágrafos 2º e 3º ao artigo.

"Art. 24. ....

§ 1º. ....

§ 2º. Fica assegurada a criação do Programa Alimentação do Servidor Público Municipal mediante o fornecimento de Vale Alimentação em valor a ser fixado na lei de criação.

§ 3º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a criar cargos de caráter efetivo através de lei específica e após, admitir pessoal em seus respectivos quadros por meio de concurso público".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 01 de abril de 2.005.

*Giacomo Di Raimo*  
GIACOMO DI RAIMO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

*Clovis Lourenço Gonçalves*  
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Secretário de Administração e Finanças